



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.206/05

**AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro-MG, autorizado a abrir Crédito Especial no valor total de R\$405.592,00 (Quatrocentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal

02.08 – Secretaria de Saúde – Recursos Vinculados

02.08.10 – Saúde

02.08.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.08.10.302.1003 – Atend. Ambulatorial Labor/Emerg./Hospit.

02.08.10.302.1003.2.133 – Manutenção do Termo de Compromisso de Gestão PRO-HOSP

02.08.10.302.1003.2.133.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$127.750,00

02.08.10.302.1003.2.133.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 8.000,00

02.08.10.302.1003.2.133.4.4.90.51.02 – Obras e Instalações – Dominio Patrimonial.....R\$ 80.000,00

02.08.10.302.1003.2.133.4.4.90.52.02 – Equipamentos e Mat. Permanente D. Patr.....R\$ 55.750,00

02 – Executivo Municipal

02.08 – Secretaria de Saúde – Recursos Vinculados

02.08.10 – Saúde

02.08.10.301 – Atenção Básica

02.08.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde

02.08.10.301.1002.2.134 – Manutenção do Programa Viva Vida

02.08.10.301.1002.2.134.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.592,00

02.08.10.301.1002.2.134.4.4.90.52.02 – Equipamentos e Mat. Permanente D. Patr..... R\$ 63.000,00

02 – Executivo Municipal

02.08 – Secretaria de Saúde – Recursos Vinculados

02.08.10 – Saúde

02.08.10.301 – Atenção Básica

02.08.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde

02.08.10.301.1002.2.135 – Manutenção do Programa Saúde em Casa

02.08.10.301.1002.2.135.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 55.000,00

02.08.10.301.1002.2.135.4.4.90.52.02 – Equipamentos e Mat. Permanente D. Patr.....R\$ 11.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º. Constitui recursos para abertura do presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.17.512.1701.1.070.4.4.90.51.01–Obras e Instalações–Domínio Público.F 277.....R\$349.500,00
02.06.17.512.1701.1.036.4.4.90.51.01–Obras e Instalações–Domínio Público F 273.....R\$ 56.092,00

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de junho de 2.005


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal


Ronaldo Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda